



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.380

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMEDESTT	2
SEMS	4
SEMPUR	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alvynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA**PORTARIA Nº 0138 /2026 - GP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR FILHO** do cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, do Gabinete da Vice-Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.03.2026.

PORTARIA Nº 0139 /2026 - GP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JEOVANE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.03.2026.

SEMEDESTT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
PROGRAMA DE CRÉDITO POPULAR DE TIMON – MA
KIT CRÉDITO****1. PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA DE TIMON/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT)** DE TIMON (MA) torna público o presente Edital que regula os procedimentos e regras para inscrição, priorização e seleção dos candidatos ao **Programa de Crédito Popular de Timon/MA**, também chamado de **"KIT - CRÉDITO"**, instituída pela Lei Municipal nº 2.379, de 11 de abril de 2025. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Constitui objeto do presente Edital a inscrição, priorização e seleção de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs) visando à disponibilização de crédito a juros zero, com o fim de aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades profissionais enquadradas no Programa de Crédito Popular de Timon – MA.

2.2 Este Edital aplica-se à seleção de beneficiários para a concessão de crédito atuais e futuros liberados enquanto não for publicado novo edital que o substitua.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Edital de Credenciamento, estará disponível a partir de **18 de março de 2026**.

3.2 Os Microempreendedores Individuais (MEIs) poderão se inscrever no processo administrativo de chamamento público de credenciamento entre os dias 19 a 24 de março de 2026.

3.3 Para participar do processo de seleção, os interessados deverão realizar sua inscrição **preferencialmente de forma online**, por meio do aplicativo **Conecta Timon**, ou no site oficial disponível através do link: <https://conecta.timon.ma.gov.br/site/servicos/1282/formulario/244>, ou

presencialmente na SEMEDESTT - Secretaria Municipal de Empreendedorismo Desenvolvimento econômico, Trabalho e do Turismo, observadas as formas, locais e prazos estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do processo de seleção, o Microempreendedor Individual (MEI) que apresente os documentos exigidos e que aceitem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A realização da inscrição para o Programa Kit Crédito implica a apresentação obrigatória da documentação exigida, conforme especificado neste Edital, que servirá de base para a análise das condições de enquadramento dos critérios de seleção e desempate.

4.2.1 O credenciado deverá indicar no ato de inscrição e, posteriormente, na apresentação dos documentos, comprovante de endereço no Município de Timon.

4.2.2 O Credenciado deverá se manter no município para dirimir quaisquer dúvidas que surjam a cerca das informações apresentadas, assim como, quando selecionado, para as etapas seguintes do Programa.

4.2.3 A realização da inscrição não gera, por si só, direito subjetivo à contemplação com a concessão de crédito, nem obriga o Município a garantir atendimento ao candidato.

5.3 Serão consideradas para aferição dos critérios as condições declaradas pelos candidatos, de modo que atendam todas as exigências legais constantes neste Edital e nos regulamentos e decretos do Programa de Crédito Popular de Timon – Kit Crédito.

5.3.1 As inscrições realizadas pela via eletrônica estão sujeitas à conferência e validação presencial dos documentos originais sempre que solicitados, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, conforme disposto neste Edital.

5.4 Não serão credenciadas as Pessoas Jurídicas:

5.4.1 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.4.2 Impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 14, III da Lei nº 14.133/21);

5.4.3 Suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 14, III e art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.4 Cujos Microempreendedores Individuais também sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.4.5 Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado deverá preencher informações sobre o projeto de investimento no ato da inscrição para Credenciamento, e quando selecionado para o Programa, apresentá-lo acompanhado da documentação abaixo listada:

6.1.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

6.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de Timon – MA, que pode ser consultada no link oficial para certidões do contribuinte https://servicos2.speedgov.com.br/timon/pages/certidao_contribuinte;

6.1.3 Cadastro Pessoa Física (CPF);

6.1.4 Apresentar um documento oficial que comprove o endereço do estabelecimento localizado no Município de Timon, onde a atividade declarada será efetivamente exercida, podendo ser um comprovante de residência ou uma declaração de residência.

6.1.5 Declaração de não funcionário público;

6.2 Após selecionado e quando solicitado pela Comissão desde edital, a documentação deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT)**, localizada na Rua Odilo Costa, nº 48, Bairro Centro, Timon - MA, CEP: 65630-335, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.2.1 Não serão recebidos os documentos encaminhados por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.3 O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente Edital e seus anexos não será credenciado.

7. DAS CONDIÇÕES

7.1 A cada microempreendedor que aderir ao Programa Crédito Popular de Timon – MA poderá ser disponibilizado um crédito de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito à análise do plano de investimento apresentado e à avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).

7.2 A definição final do valor ocorrerá antes da assinatura do instrumento contratual, **com base no montante apresentado no orçamento detalhado anexado ao plano de investimentos, observado o limite máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empreendimento**, e conforme avaliação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e a legislação vigente.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A análise da documentação dos interessados será realizada pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).

8.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3 Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital no prazo legal.

8.3.1 O não preenchimento dos requisitos deste edital **no ato da inscrição**, configura automática desclassificação do interessado.

8.4 Entre os empreendedores devidamente credenciados, serão selecionados, neste primeiro chamamento, **50 (cinquenta) beneficiários**, observados os critérios de elegibilidade, priorização e demais disposições estabelecidas na **Lei Municipal nº 2.379, de 2025**, e no **Decreto Municipal nº 722, de 2025**.

8.5 A escolha dos selecionados se dará de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição pelo candidato e conforme a tabela abaixo:

Crítérios de Avaliação	Descrição Objetiva do Indicador	Pontuação máxima
Tempo de Atuação do Empreendimento	Tempo de formalização do CNPJ: - até 6 meses: 2 pts - 6 a 12 meses: 4 pts - 1 a 2 anos: 7 pts - acima de 2 anos: 10 pts	10 pontos
Impacto Socioeconômico	Geração de emprego e renda direta, contribuição à economia local, inclusão de jovens e mulheres empreendedoras. Possui empregado CLT: Alto impacto: 10 pts	10 pontos
Grupo Prioritário	Mulher, jovem (18 a 29 anos), autodeclarados negro ou pardos, pessoas com deficiência: 5 pts por categoria prioritária	10 pontos
Rede social do empreendimento CNPJ	Ter rede social como comprovação da atividade empreendedora: - até 6 meses: 3 pts - 6 meses ou mais: 5 pts	5 pontos
Comprovação de Faturamento em 2025	Ter faturamento comprovado por meio de Declaração Anual do Simples Nacional – DASN ou emissão de Notas Fiscais emitidas em 2025: 5 pts	5 pontos

8.5.1. Constitui causa para não credenciamento no Programa de Crédito Popular de Timon – Kit Crédito a constatação de inadimplência do beneficiário junto ao Simples Nacional do Documento de Arrecadação do Simples - DAS, por período superior a 06 (seis) meses consecutivos ou intercalados, verificada em consulta aos sistemas oficiais da Receita Federal do Brasil.

8.5.2. Dentre os selecionados, será reservado a escolha de 10% (dez por cento) para atendimento ao grupo prioritário de pessoas com deficiência. O percentual poderá ser flexibilizado caso não haja número de interessados ou interessadas cujos empreendimentos não atendam às condições de adesão ao Programa.

8.5.2.1. A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença – CID, o tipo e o grau de deficiência, o número do CRM e a assinatura do profissional, conforme Decreto nº 5.296/2004.

8.5.3. O atendimento ao percentual do item anterior será aferido por edital.

8.6. Em caso de empate, na análise das propostas para concessão de crédito, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - Pertencimento a grupos prioritários: serão priorizados os empreendedores que se enquadraram nos grupos prioritários definidos, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas;

II - Maior tempo de atividade do empreendimento: será considerado o tempo de formalização do negócio, com efetiva comprovação de faturamento, a ser anexada no ato da inscrição, priorizando aqueles que já atuam há mais tempo no mercado;

III – tiver maior idade;

8.6.1. A aplicação dos critérios de desempate para grupos prioritários obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos que comprovem o atendimento a 3 (três) ou mais critérios;

II – candidatos que comprovem o atendimento a 2 (dois) critérios;

III – candidatos que comprovem o atendimento a 1 critério;

8.7. A lista de beneficiários selecionados estará disponível no dia 08 de abril de 2026 no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon, <https://timon.ma.gov.br/site/>, em mural na SEMEDESTT, e no Diário Oficial do Município, garantindo a ampla transparência e publicidade do certame.

8.8. Encerrado o processo de seleção, o Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, convocará os candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião da inscrição, devendo comparecer à Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon - MA, das 8h às 13:30h, entre os dias 20, 22 e 23 de abril de 2026, conforme **cronograma** disposto neste edital.

8.9. Os selecionados que não comparecerem nas datas previstas de convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando da sua inscrição, serão imediatamente desclassificados, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

8.9.1. A Prefeitura Municipal de Timon, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela eventual falsidade das informações prestadas.

8.9.2. A seleção dos candidatos não garante a contemplação automática com a concessão do crédito, uma vez que esta será formalizada por meio de contrato de financiamento. O candidato deverá cumprir todas as condições exigidas pelo programa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante o preenchimento e **assinatura do contrato**, devendo o selecionado comparecer à

SEMEDESTT, quando convocado, após a verificação dos documentos probatórios, sob pena de exclusão do credenciamento.

9.2. Se, na ocasião da formalização do contrato, a certidão de regularidade de débitos municipais do interessado estiver com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentada, em 72 (setenta e duas) horas, uma nova certidão com prazo de validade vigente.

9.3. O Termo de Contrato decorrente da seleção deste edital terá prazo de vigência enquanto durar o financiamento contratado, contado a partir da assinatura do contrato.

9.4. A Prefeitura de Timon publicará no Diário Oficial do Município de Timon/MA as empresas contempladas com o deferimento do pedido da concessão efetiva do crédito.

9.5. A liberação e transferência do valor consignado em contrato, referente ao Programa Kit Crédito, somente serão efetivadas mediante a apresentação, pelo beneficiário, do Certificado de Conclusão das Capacitações, ou documento equivalente, promovidas pela SEMEDESTT, emitido em nome do proponente e devidamente validado.

9.6. A não apresentação do referido certificado dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Programa **implicará na anulação do contrato assinado e na perda do direito à liberação do recurso**, sem prejuízo de eventual reclassificação ou participação em futuras edições, a critério da administração pública responsável.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18 de março de 2026
Período de inscrição	19 a 24 de março de 2026
Divulgação dos selecionados	08 de abril de 2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	09 e 10 de abril de 2026
Capacitação junto ao SEBRAE	13 a 16 de abril de 2026
Prazo para apresentação da documentação à SEMEDESTT e para assinatura do contrato e Transferência dos recursos aos beneficiários	20, 22 e 23 de abril de 2026 (08h às 13:30h)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da SEMEDESTT:

- cadastro dos interessados;
- avaliação e seleção dos planos de negócios apresentados, assim como ranqueamento conforme diretrizes previstas em decreto regulamentar e respeitadas as categorias prioritárias;
- promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- promover a gestão acompanhada e cursos de apoio ao empreendedorismo a serem contratados pela gestão municipal por meio desta secretaria e promovidos em conjunto com as instituições parceiras.
- fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
- notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- realizar a transferência do crédito ao beneficiário;
- acompanhamento de inadimplimento;
- notificação administrativa e encaminhamento à Procuradoria nos casos de inadimplimento.

11.2. São obrigações DO BENEFICIÁRIO:

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no presente Edital;
- Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
- Atender as convocações da SEMEDESTT;
- Comparecer aos treinamentos promovidos pela SEMEDESTT.

12. DO INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de não pagamento das parcelas, serão adotados os meios legais necessários para a cobrança dos débitos contratuais;

12.2. Os débitos inadimplidos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para inscrição na dívida ativa não tributária do Município de Timon, após 90 dias do vencimento das parcelas;

12.3. Os valores inscritos em dívida ativa estarão sujeitos às mesmas condições aplicáveis aos créditos tributários, incluindo a atualização monetária, juros de mora e honorários;

12.4. A cobrança dos débitos será realizada em conformidade com a legislação municipal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 30 dias. As notificações poderão ser feitas por meio de domicílio eletrônico ou outros métodos digitais utilizados pelo Município de Timon.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. São causas de descumprimento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela SEMEDESTT, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências por ventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente ao Beneficiário, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O valor obtido a partir do objeto deste edital será de uso exclusivo ao MEI beneficiário.

15.1.1. A transferência do valor do crédito só será efetivada à conta bancária do CNPJ de titularidade do beneficiário contemplado.

15.2. O Beneficiário é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento implicará na imediata inabilitação do beneficiário que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento dele, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos beneficiários, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao beneficiário.

15.6. A SEMEDESTT poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Timon/MA.

15.8. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

15.9. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 8h00min às 13h00min, pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

Timon/MA, 16 de março de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON

PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

SEMS

PORTARIA Nº 035/2026 - FMS/SEMS, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEIS PELO ACESSO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIPIA- SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o correto registro, acompanhamento e monitoramento das informações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância do SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência, ferramenta nacional destinada ao registro e tratamento de dados referentes à garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica, sigilo das informações e correta alimentação do sistema;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação e alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-Conselho Tutelar), conforme a Resolução CONANDA nº 231/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a qualificação técnica e a capacidade profissional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acesso, alimentação e acompanhamento do Sistema SIPIA, no âmbito de suas respectivas unidades:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS):

Nome: **NADJA CRISTINA VIANA SOARES**, Cargo: Coordenadora, CPF: 014.910.453-70.

Nome: **IASMIN EMMANOELLE DOS SANTOS SILVA**, Cargo: Enfermeira Supervisora, CPF: 057.295.843-93.

Nome: **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SANTOS FILHA**, Cargo: Enfermeira Supervisora, CPF: 351.669.671-00.

Nome: **ALÁIDE DE ARAÚJO ALENCAR**, Cargo: Enfermeira Supervisora, CPF: 026.210.273-00.

Nome: **JORDEILSON LUIS ARAÚJO SILVA**, Cargo: Enfermeiro Supervisor, CPF: 059.820.423-74.

Nome: **JÉSSICA FONTINELE DA SILVA**, Cargo: Enfermeira Supervisora, CPF: 037.491.983-65.

CAPS INFANTIL:

Nome: **KÉRCIA SAIANY PEREIRA DA SILVA SOBREIRA**, Cargo: Técnica de Enfermagem, CPF: 048.395.663-56.

HPA:

Nome: **VICTOR EMANOEL PEREIRA DE SOUSA** Cargo: Supervisor, CPF: 094.513.783-40.

Art. 2º - A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º - Compete aos designados:

- I** – Realizar o registro fiel e atualizado das informações no sistema;
- II** – Zelar pelo sigilo e proteção dos dados inseridos;
- III** – Manter regularidade na alimentação das informações;
- IV** – Comunicar à gestão qualquer inconsistência ou dificuldade operacional;
- V** – Atuar de forma integrada com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º – Esta designação não implica em remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 5º - Os servidores ora designados desempenharão as atribuições inerentes ao cargo/função, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas competências, observada a legislação vigente.

Art. 6º - A presente designação não gera direito à estabilidade no cargo/função, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

SEMPUR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE/TIMON conforme artigo 18 do Decreto nº 018 de 03 de março de 2015, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Municipais para Reunião **ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 26 de março de 2026, na **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** Campus Timon, situada na Travessa Timbiras, S/N, Centro, nesta cidade de Timon, às 09h30min em primeira convocação e às 10h00min em segunda convocação como preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 18 de março de 2015 com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata da última Reunião Ordinária;
2. revisão do regimento interno;
3. plano de ação no trânsito para Avenida Piranhas - SMTTM;
5. 6ª Conferência Nacional das cidades;
4. sugestão de Pauta para próxima reunião;
5. encerramento.

Timon-MA, 18 de março de 2026.

Lucas Moura Campos Soares
Presidente do COMCIDADE/TIMON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SLU**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras, e soprador, visando atender as necessidades dos serviços de urbanização da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon — SLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026, às 10hr00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026, às 10hr00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras.slu@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitado através do e-mail: compras.slu@timon.ma.gov.br e na sede Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, localizada na Rua Dezesesseis, nº 850, Bairro Parque Piauí II, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Timon (MA), 18 de março de 2026.

Edivar de Jesus Ribeiro
Superintendente SLU

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
--

Portaria nº 020/2026 – GP

Favorecido: Rosânia Francisca Medina Costa

Cargo/Função: Presidente da CPL

Órgão: Comissão Permanente de Licitação

Destino: São Luís/MA

Período: 17/03/2026 a 18/03/2026

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 520,00

Finalidade: Participação no II Workshop Compras Governamentais.

